

Câmara Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

SECRETARIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEQUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 648, de 11 de Setembro de 1964.-

Art. 1º - Fica o Chefe de Executivo autorizado a promover a reversão à Municipalidade, de um terreno devido à Associação da - União Ecte Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, por escritura pública, lavrada no livro de notas nº 166, folhas 41Vº a 42Vº, na Cartório de 2º Ofício desta Cidade, e transcrita no Livro 3 E, sob o número 7.049, página 184.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe de Executivo autorizado a auxiliar a referida Associação, com a quantia de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), na construção de uma escola - em terreno de propriedade da mesma, no bairro Catiara.

§ Único - De termos de reversão e auxílio, deverá constar a obrigação expressa de construção ser feita no prazo máximo de seis meses.

Art. 3º - Após a reversão, será aberto crédito especial, para efetivação do pagamento do auxílio.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 11 de Setembro de 1964.

[Handwritten signature]
Prof. ~~JOÃO~~ ARTHUR CHIESSE
PREFEITO